

**EDITAL - LICITAÇÃO - COPERGAS - MODO DE DISPUTA - FECHADO -
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM**

1. – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS.....	3
2. – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL	3
3. – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS	3
4. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	6
6. - VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS	7
7. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	7
8. HABILITAÇÃO.....	9
8.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA	10
8.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	10
8.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
8.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	14
8.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR	15
8.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO	16
9. - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	17
10. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
11. - RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL.....	21
12. - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	22
13. - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS	22
14. - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
15. - ASSINATURA DO CONTRATO	24
16. 16 - ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES.....	25
17. - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	26
18. – LISTA DE ANEXOS AO EDITAL.....	27

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS, sociedade de economia mista, através da CPL, designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do Ato nº 018 de 29.06.2018, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COPERGÁS, disponível no site www.copergas.com.br, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Construção e montagem e demais serviços
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** (...)
- **MODALIDADE:** ESPECIAL DAS ESTATAIS
- **FORMA:** PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** (...)
- **FORMA DE DISPUTA:** FECHADO PRESENCIAL
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** (...)
- **VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
 - **CONCORRÊNCIA:** AMPLA CONCORRÊNCIA
 - **CONSÓRCIO:** VEDADA A PARTICIPAÇÃO
- **REGÊNCIA:** Lei nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006.
- **LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** Endereço da COPERGÁS situada na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51111-010.
- **CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO:** ANEXO Z DO EDITAL.

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a licitação para construção e montagem **XXXX**.

1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário ou por lote/global acima do estimado após fase de lances.

1.2.2. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no Orçamento da Companhia.

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser examinado no “site” www.copergas.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00) a partir da data da sua publicação, no escritório da COPERGÁS, situado na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51111-010.

2.1.1. No caso de obtenção do edital mediante acesso pelo “site”, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (Anexo A), e enviá-lo à **COPERGÁS**, por e-mail ou via postal, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações ao edital.

2.1.2. A falta de preenchimento do comprovante de retirada do edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **COPERGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1. O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **COPERGÁS** exclusivamente por escrito, via e-mail (cpl@copergas.com.br).

3.1.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2. A CPL responderá a todos os questionamentos em até 1 (um) dia útil, por meio de ofício circulares, que serão disponibilizadas no site da **COPERGÁS** (www.copergas.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2. No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3. A **COPERGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4. As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante

b) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS**;

c) tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

i) empregado ou dirigente, como pessoa física;

j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da **COPERGÁS**, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

k) autoridades do Estado de Pernambuco, sendo este o ente público a que a **COPERGÁS** está vinculada.

l) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COPERGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

m) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **COPERGÁS**;

n) estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

o) de forma direta ou indireta, nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.2.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III da alínea “o” em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.

4.2.2. Para fins do disposto na alínea “o”, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o

licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

1.1.1 O disposto no 4.2.2 deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **COPERGÁS** no curso da licitação.

4.3. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

c) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

d) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o "*Modelo de Carta de Credenciamento*" (Anexo C), acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1. Sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, além de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

5.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à LICITAÇÃO.

5.3 Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

6.1 O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 - Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, serão reservados dois dias, dentro de 10 dias úteis após a publicação deste edital, para que os licitantes agendem a visita, que será conduzida por preposto da **COPERGÁS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços nas datas previamente agendadas, com ponto de encontro XXXXXXX e constará das seguintes etapas:

a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,

b) Recomendações próprias da **COPERGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, e quaisquer outros que possam ter interferência no traçado da rede, e de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços.

6.1.3 Caso o licitante não queira realizar a visita, tal fato não o eximirá de apresentar a declaração que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO F), assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **COPERGÁS**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2 No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à CPL, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes

dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº XXXX.XXXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.3 A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressas, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.2.1 “Proposta de Preços” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.2.2 Original da “Planilha de Preços Unitários - PPU” (**Anexo L**) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário **cujos preços unitários deverão corresponder ao resultado da porcentagem definida no Anexo P deste edital multiplicada pelo Preço Global inicial ofertado pelo licitante ou negociado com a CPL.**

7.2.3 Apresentar todas as planilhas de “Composição de Preço Unitário – CPU” (ver modelo no **Anexo M**); a planilha de “Composição de BDI” (ver modelo no **Anexo N**); e, a planilha de “Composição de Encargos Sociais” (ver modelo no **Anexo O**), as quais deverão estar contidas em envelope separado, dentro do Envelope 2 – Proposta de Preços. Somente será aberto o envelope de planilhas da CPU, BDI e Encargos, da licitante de melhor proposta de preços, que serão verificados pela CPL. Os envelopes das demais proponentes após o resultado final da Licitação, serão devolvidos pela CPL devidamente lacrados.

7.2.3.1 Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

7.2.3.2 Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais

(R\$) e com duas casas decimais.

7.2.4 Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.2.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.2.6 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.7 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.8 O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.2.9 Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

8. HABILITAÇÃO

8.1 No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à/ao CPL, os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº XXX.XXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

8.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela CPL, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

8.3 - O licitante que não atender as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) será declarado

inabilitado, sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos licitantes até que seja encontrado licitante que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

8.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

8.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.3.1.4 - Declaração de comprovação do cumprimento de acordo com modelo estabelecido no ANEXO I do Edital.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 8.3.1.1 e 8.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 8.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs. 2: As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

8.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

8.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Obs.: A prova de regularidade perante a Seguridade Social poderá ser demonstrada mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014.

8.3.2.7 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

8.3.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

8.3.3.1.1 - No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente nas áreas definidas conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA) (**Anexo Q1 – CLÁUSULA OITAVA -SUBCONTRATAÇÃO**).

NOTA 1: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Pernambuco deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA –PE, e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a **COPERGÁS** não autorizará o **CONTRATADO** executar quaisquer serviços.

8.3.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (*A), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA), ou seja, atribuída para Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Químicos ou Engenheiros Industriais das Modalidades Mecânica e Química, devidamente reconhecido pelo CREA, de execução de Construção e Montagem de Ramais de Distribuição em PEAD, compatíveis em características e em nível de complexidade com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o nome da Empresa Licitante como executora, devidamente registrado(s) no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico). (*A) Executado um empreendimento devidamente reconhecido pelo CREA, envolvendo as atividades de Construção e Montagem de Redes e Ramais Externos em Polietileno - PEAD, compatíveis em quantidades com no mínimo de 50% do objeto da Licitação, isto é, num quantitativo de **26.296 quilos**.

Caso o referido Atestado não apresente quantitativo em toneladas/quilos, para conversão da extensão comprovada será utilizada a seguinte tabela para cálculo:

PEAD				
Diâmetro	Espessura	Peso	Quantidade	Peso Total
(mm)	(mm)	(kg/m)	(m)	Kg
20	2,3	0,131		0
25	2,3	0,168		0
32	3	0,275		0
40	3,7	0,425		0
63	5,8	1,043	6.600	6.883,80
75	6,9	1,475		0
90	8,2	2,111		0
110	10	3,131	6.200	19.412,2
125	11,4	4,062		0
160	14,6	6,646		0
200	18,2	10,36		0
250	22,8	16,188		0
TOTAL PEAD >>				26.296,0
				0

NOTA 2: Este(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

8.3.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA), ou seja, Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Químicos ou Engenheiros Industriais das Modalidades Mecânica e Química, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatíveis com o objeto desta Licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

8.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços com a licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **COPERGÁS**.

8.3.3.3.1.1 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

NOTA 3: Ficam definidos como dutos ou ramais, as tubulações projetadas e construídas segundo as normas e procedimentos nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a NBR-12712, ASME B. 31.8, N-464, NBR- 14461, NBR-14462, NBR-14463, NBR-14465, além de terem seu traçado situado em áreas públicas e/ou em faixas de domínio de empresas concessionárias de gás, petróleo ou derivados, ou seja, fora de áreas privadas (instalações industriais e comerciais).

8.3.3.4 – “*Relação de Máquinas e Equipamentos*” (ver modelo no **ANEXO C**)

mínimos necessários para execução dos serviços de montagem, construção, instalação, condicionamento e testes de dutos de aço carbono e/ou PEAD.

8.3.3.5 – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo no **ANEXO D**) na execução de obras de construção e montagem de dutos de Aço Carbono e/ou de PEAD (PE-80 ou PE-100), disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “*Declaração Individual de Disponibilidade*” (ver modelo no **ANEXO E**), do Engenheiro Chefe da Obra, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais devem ser apresentados na fase de mobilização, conforme consta do **ANEXO D**.

8.3.3.5.1 - A equipe técnica a ser apresentada (até 10 dias após emissão da AC – Autorização Contratual), deve ter, no mínimo, as especializações descritas no **ANEXO D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço do **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

8.3.3.6 - “*Declaração de Visita aos Locais dos Serviços*” (ver modelo no **ANEXO F**), comprovando que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 4 (quatro), conforme disposto no Anexo G – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedades por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de

encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

8.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, caso no documento não conste o prazo de validade.

8.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

8.3.4.4 – Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Licitação.

8.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

8.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no Anexo B) deverá estar contida no envelope de habilitação.

8.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.3.6.1 - NÃO APLICÁVEL.

8.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 8.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada do resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **COPERGÁS**, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.6.3 - NÃO APLICÁVEL.

8.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* serão apresentados impressos, devendo a/ o CPL, verificar sua autenticidade e validade no *site* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a/o CPL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3.6.8 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a/ o CPL, na hipótese do licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo

comprovante.

8.3.6.8.1 - Esta possibilidade será utilizada pela a/o CPL quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no edital.

8.3.6.8.2 - Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

8.3.6.9 - Será facultada aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e propostas por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

8.3.6.9.1 - Os envelopes recebidos pela a/ o CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9. - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Das reuniões para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.2 - Abertura da sessão pela CPL, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação para Habilitação” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

9.3 - Recebidos os envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

9.4 – Quando da abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, os membros da CPL e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à proposta de preços.

9.5 – Uma vez aberto os envelopes e examinadas as propostas, haverá a exclusão daquelas que apresentem defeitos evidentes e insanáveis. As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, a de menor valor ofertado.

9.6 – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, conforme menor preço. Não haverá etapa de lances

nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope “Proposta de Preços”.

9.7 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados serão chamados a, na mesma sessão, apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, conforme estipulado no art. 55 da Lei 13.303/16.

9.8 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.

9.9 - Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, superior ao valor do desconto mais bem classificado no prazo de cinco minutos. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

9.10 - Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela **COPERGÁS**, a CPL poderá negociar com o licitante com condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata. Essa negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.10.1 - No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o licitante melhor classificado será convocado as planilhas de preços unitários, de composição de preços unitários, de composição de BDI e de composição de encargos sociais, caso exigido nesta licitação.

9.11 - A CPL poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela **COPERGÁS**, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

9.12 - Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, a CPL procederá à abertura do envelope “Documentos para Habilitação”, somente do licitante classificado em primeiro lugar, mantendo-se os envelopes dos demais

licitantes em posse da CPL até a divulgação do resultado de julgamento da habilitação e declaração definitiva do vencedor do certame.

9.13 - Abertos os envelopes “Documentação para Habilitação”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes.

9.14 - Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, nos termos do art. 59, e subsequente, da lei nº 13.303/16.

9.15 - A fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor, observado o disposto no item 11 deste edital.

9.16 - Não havendo interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

9.17 – Após o julgamento definitivo da licitação, o licitante vencedor deverá apresentar todas as planilhas de “Composição de Preço Unitário – CPU” (ver modelo no Anexo M); a planilha de “Composição de BDI” (ver modelo no Anexo N); e, a planilha de “Composição de Encargos Sociais” (ver modelo no Anexo O), em conformidade com a proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratar com a administração.

10. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope “Proposta de Preços”, de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos e dos valores da planilha constante na “*Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO*” (Anexo P).

10.2 - Durante a análise das propostas, a CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.3 - Caberá à CPL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **COPERGÁS**.

10.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão

retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

10.5 – É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a CPL considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela CPL no julgamento das propostas.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o §1º do art. 57 da Lei 13.303/16, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **COPERGÁS**;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.6.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

- a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
- b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
- c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada na sessão a apresentar (em no máximo 5 minutos) proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;
- d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,
- e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, prosseguir-se-á a licitação com o licitante que apresentou a melhor proposta.

10.8 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;
- d) sorteio.

11. RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL

11.1 Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da CPL relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.

11.1.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 1 (um) dia útil após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o caput deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

11.2 O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo

representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **COPERGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço da sede da **COPERGÁS**.

11.2.1 - Em conformidade com a Lei 9.800/99, o recurso e as contrarrazões recursais poderão ser enviados por e-mail dentro do prazo legal, com posterior apresentação de sua via original, ficando sob a responsabilidade e risco do licitante a ocorrência de qualquer problema que eventualmente impeça o recebimento, abertura e leitura do e-mail.

11.2.2 - Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões recursais que, mesmo que apresentados por e-mail tempestivamente, não sejam os originais apresentados no prazo do art. 2º, da Lei 9.800/99.

11.3 - O prazo para interpor o recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após o julgamento da habilitação, e iniciar-se-á segundo previsto no cronograma da licitação, constante no Anexo Z do edital, ou, antes, quando os licitantes forem intimados do julgamento da habilitação antes do cronograma previsto.

11.4 - Interposto o recurso, poderão os demais licitantes apresentar contrarrazões recursais no prazo de 05 dias úteis, o qual iniciar-se-á segundo previsto no cronograma da licitação, constante no Anexo Z do edital, ou, antes, quando os licitantes forem intimados da interposição de recurso antes do cronograma previsto.

11.5 - Expirado o prazo para contrarrazões, com ou sem elas, o recurso será submetido à Autoridade Superior para análise julgamento, salvo se apresentados de forma intempestiva.

11.6 - Durante o prazo recursal e de apresentação das contrarrazões, os autos do processo licitatório estarão sempre disponíveis para consulta dos licitantes interessados na sede **COPERGÁS**, durante o seu horário de funcionamento normal.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

12.2. Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no site da **COPERGÁS**.

13. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os demais atos da licitação serão divulgados no site da **COPERGÁS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o

Comprovante de Retirada do Edital, na forma do item 13.2.

13.2 Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo à/ao **CPL** por e-mail (cpl@copergas.com.br), ou por via postal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica assegurado à Autoridade Superior da **COPERGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **COPERGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

14.3 - O recebimento dos envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços”, não gera qualquer direito de contratação para o proponente junto à **COPERGÁS**.

14.4 – A CPL ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - A **COPERGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

14.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

14.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **COPERGÁS** venha a se

beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **COPERGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **COPERGÁS**.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

14.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A **COPERGÁS** convocará o Licitante vencedor conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/16.

15.1.1 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 8.3.2.3 a 8.3.2.8 e 8.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Contratual (AC), ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

15.1.2.1 - Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **COPERGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de*

Encerramento do Contrato - TEC', (ver minuta no **Anexo Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **COPERGÁS**.

15.1.2.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo emitido pelo **IBGE**.

15.1.3 - O licitante vencedor deverá ainda apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Contratual (AC) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, os seguros previstos no Anexo Q - Minuta do Contrato – Cláusula Oitava – SEGUROS.

15.1.4. A critério da **COPERGÁS**, poderá ser exigido que a assinatura do Contrato ocorra exclusivamente de forma digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digital expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **COPERGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **COPERGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual, ou Municipal, ou do INSS, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho. Neste caso, a **COPERGÁS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato.

15.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

16. 16 - ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES

16.1 - Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **COPERGÁS**, assim definido pela Lei

12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 e na Lei 13.303/16, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

16.3 - Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

16.4 - Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COPERGÁS**.

16.5 - Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COPERGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6 - As penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais constam da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

17. - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital da licitação por irregularidade na aplicação da 13.303/2016, entre outras leis e normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

17.1 - A impugnação deverá ser dirigida a CPL e protocolada tempestivamente na sede da **COPERGÁS**, situada na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51111-010.

17.2 - Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

18. – LISTA DE ANEXOS AO EDITAL

17.3 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO C - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO D - MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS

ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU;

ANEXO M - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO N - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO O - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO P - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO – PPUO

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO Q1 - CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS;

ANEXO Q2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONTRATUAIS DE CONSTRUÇÃO & MONTAGEM;

ANEXO Q3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONTRATUAIS DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES;

ANEXO Q4 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO Q7 - Proposta do CONTRATADO datada de xx/xx/20xx (modelo no anexo k do edital) e planilha de preços unitários (anexo I do edital – preenchido);

ANEXO Q8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO Q9 - REQUISITOS PARA O SISTEMA DA QUALIDADE;

ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;

ANEXO Q11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO Q12 - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS;

ANEXO Q13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DOCUMENTOS;

ANEXO Q14 - PROJETOS.

ANEXO Q15 - MINUTA DE:

ANEXO Q15.1 - Termo De Recebimento Provisório De Serviço – TRPS;

ANEXO Q15.2 - Termo De Recebimento Definitivo De Serviço – TRPS;

ANEXO Q15.3 - Termo De Encerramento Do Contrato – TEC;

ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO R - MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO S - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO Z - CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

XXX

Presidente

XXX

Membro

XXX

Membro